

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 465 | Ano II | Quarta-feira, 03 de Junho de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.243, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais – COMPANO, para o biênio de 2020 – 2022”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros, para o biênio 2020/2022, do Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.625, de 17 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais – COMPANO, órgão colegiado e deliberativo, para o biênio de 2020/2022:

I – 05 (cinco) Representantes dos órgãos públicos municipais:

a) Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Paula Faciulli;

Suplente: Ana Paula Ribeiro.

Titular: Lucilene Della Ponta;

Suplente: Denis Manoel Pereira.

Titular: Maria Cristina Navarrete Coev;

Suplente: Renata dos Santos Lacerda.

b) Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Keila de Cássia Coelho Rosa;

Suplente: Renata Cristina Simão.

c) Representantes da CODEN:

Titular: Ana Paula de Souza Freitas;

Suplente: Elizabeth Souza Posse.

II – 05 (cinco) Representante da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação Amigo dos Animais de Nova Odessa:

Titular: Carlos Eduardo Pinotti Junior;

Suplente: Fernanda Volpe.

b) Representantes das Clínicas Veterinárias:

Titular: Luiz Fernando Piconi;

Suplente: Paula Fernanda Yones Granig Piconi.

Titular: Selma Silvério Scarpa;

Suplente: Marisa Gelmini.

c) Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marlene Figueroa;

Suplente: Antônio Carlos do Vale.

Titular: Valter Pires;

Suplente: José do Egito.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais – COMPANO, nomeado neste Decreto, exercerá seus trabalhos em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.625, de 17 de agosto de 2012.

Parágrafo único – A atuação de seus membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Proteção e Defensoria dos Animais – COMPANO, serão eleitos entre seus pares, na data da posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 01 de junho de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 10/TP/2020.Processo: 3245/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública ciclofaixa na Av. Ampélio Gazzeta, com fornecimento de materiais e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 09. Empresas habilitadas: Mazza Fregolente & CIA Eletricidade e Construções Ltda, Alfí Construções Eireli EPP, Eletrizante Catai & Catai Ltda, SRE Engenharia e Construções Ltda, Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli ME, Matheus da Silva Ramos Instalações Elétricas ME, Top Power Engenharia Ltda ME e Tecnolamp do Brasil Lâmpadas e Acessórios Ltda. Empresas inabilitadas: Elétrica Biasi Instalações Ltda por apresentar a certidão positiva com efeito de negativa de débitos mobiliários da prefeitura de Louveira esta vencida desde 08/05/2020, contrariando a exigência requerida no item 7.5.1 do edital e VBE Engenharia & Consultoria Ltda, vez que os atestados de capacidade operacional não estão em nome da licitante, caracterizando descumprimento a exigência da alínea “b” do item 7.4.3 do edital. Prosseguindo, o atestado fornecido pela Xande Automóveis, pessoa jurídica de direito privado à VBE, consta como unidade de medida o m², sendo impossível quantificar a quantidade de luminárias instaladas. Ademais, foi comprovada a quantidade de luminárias instaladas por meio de atestado fornecido pela RC Importações Comércio de Eletrônicos Eireli. Todavia, o atestado operacional não está devidamente registrado no CREA em desconformidade com a alínea “b” do item 7.4.3 do edital.

Nova Odessa, 02 de junho de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.242 DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras secretarias, expedir recomendações de cumprimento obrigatório as atividades em funcionamento no município, autorizadas nas formas em que se especifica”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I;

CONSIDERANDO os termos do inciso II do Art. 23 e incisos I e II do Art. 30, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelas Portarias nºs 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que instituiu o “Plano São Paulo”, em conjunto com os Decretos Federais Nºs 10.282 de 20 de março de 2020 e 10.292 de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Por ato administrativo próprio, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras secretarias municipais correlatas, expedirem recomendações técnicas de caráter obrigatório, em relação as atividades autorizadas o seu funcionamento, nos termos da legislação mencionada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 01 de junho de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

